



EDITAL CONINHIS Nº 13/2025

27 de agosto de 2025

Processo nº 23117.057674/2025-31

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DE EXTENSÃO DO INSTITUTO DE HISTÓRIA - GESTÃO 2025-2027

A Comissão Permanente responsável por organizar os Processos Eleitorais no âmbito do Instituto de História, designada pela Direção do Instituto de História por meio da **PORTARIA DIRINHIS Nº 88, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024**, nos termos da **Resolução nº 1/2010** do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, em conformidade com o Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia e com o **Parecer nº 00177/2020/PF/UFU/PFFUFUB/PGF/AG**, torna pública a abertura de inscrições para candidatos à composição do Colegiado de Extensão do INHIS, conforme as normas estabelecidas neste edital.

Capítulo I - Das Disposições Iniciais

Art. 1º Este edital regulamenta o Processo Eleitoral para a escolha de **01 (um) docente** para compor o Colegiado de Extensão do INHIS, para a gestão 2025-2027.

Art. 2º O processo eleitoral será realizado no dia **03 de outubro de 2025**, por meio do sistema eletrônico Helios Voting.

Parágrafo único. Será considerado eleito o(a) docente que obtiver o maior número de votos, em ordem decrescente.

Art. 3º O colégio eleitoral com direito a voto, de participação não obrigatória, será constituído pelos docentes lotados no INHIS.

Capítulo II - Da Comissão Eleitoral

Art. 4º Os membros da Comissão Eleitoral não poderão manifestar-se publicamente sobre candidaturas além de sua competência.

Art. 5º Compete à Comissão Eleitoral:

I – Coordenar, organizar e supervisionar o processo de inscrição, conforme o calendário;

II – Fiscalizar a observância das normas deste edital;

III – Divulgar a lista nominal do colégio eleitoral com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos da data da eleição, garantindo a possibilidade de contestação em até 72 horas, e decidir sobre as impugnações;

IV – Elaborar o mapa final da eleição e encaminhá-lo à Direção do INHIS;

V – Decidir sobre impugnações de urnas;

VI – Decidir, em grau de recurso, sobre nulidade de votos;

VII – Dirimir dúvidas sobre validade ou nulidade de votos;

VIII – Após o fornecimento dos resultados pelo Helios Voting, registrar os resultados e encaminhá-los ao INHIS em relatório oficial.

Parágrafo único. Das decisões da Comissão caberá recurso à Direção do INHIS no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão.

Capítulo III - Das Inscrições dos Candidatos

Art. 6º Somente docentes efetivos do Instituto de História poderão candidatar-se.

Art. 7º As inscrições serão realizadas **nos dias 18 e 19 de setembro de 2025**, mediante requerimento à Presidência da Comissão Eleitoral.

Art. 8º As inscrições serão feitas por meio do preenchimento e envio do formulário eletrônico (Anexo I), disponível no site www.inhis.ufu.br para o e-mail **inhis@ufu.br**

§1º. Caso não haja inscritos, a Comissão publicará novo edital.

§2º. Não haverá prorrogação do período de inscrições.

§3º. Não serão aceitas inscrições por procuração.

Art. 9º O deferimento das inscrições será publicado no dia **22 de setembro de 2025**, via SEI e no site do INHIS.

Capítulo IV - Da Divulgação das Candidaturas

Art. 10º A divulgação das candidaturas deve restringir-se ao debate de ideias e defesa de propostas.

Art. 11º A campanha eleitoral será permitida até a **meia-noite do dia 02 de outubro de 2025**.

Art. 12º Todos os custos de campanha são de responsabilidade dos candidatos e seus apoiadores, sendo vedado o uso de recursos institucionais.

Capítulo V - Das Eleições

Art. 13º A eleição será realizada **no dia 03 de outubro de 2025**, via sistema Helios Voting. O eleitor será identificado por login e senha enviados para o e-mail institucional.

Art. 14º A votação será realizada por meio da URL da plataforma Helios, acessível via computador ou dispositivo móvel.

Art. 15º O sistema enviará automaticamente as credenciais de votação ao e-mail institucional do eleitor.

§1º. A atualização do e-mail institucional é de responsabilidade do eleitor.

§2º. Problemas devem ser comunicados ao e-mail **inhis@ufu.br** até **26 de setembro de 2025**.

§3º. As credenciais são pessoais e intransferíveis.

Art. 16º A votação seguirá até o horário limite estabelecido no edital. Os votos são criptografados e processados de forma segura.

§1º. Se o eleitor votar mais de uma vez, será considerado o último voto registrado.

§2º. Não será concedido tempo adicional por falhas de conexão.

Art. 17º Encerrada a votação e não havendo recursos, a Comissão procederá ao escrutínio.

§1º. O eleitor poderá verificar o registro do voto por meio do código “Ballot Tracker”.

Art. 18º A cédula eleitoral será composta por perguntas com uma ou mais opções, conforme o número de vagas.

Art. 19º As cédulas para docentes do INHIS conterão os nomes dos candidatos habilitados.

Art. 20º Cada eleitor poderá votar em apenas **01 (um)** candidato.

Capítulo VI - Do Escrutínio

Art. 21º Encerrada a eleição, não será mais possível votar ou alterar votos.

Art. 22º Os administradores solicitarão ao Helios o início do escrutínio automatizado, que utilizará procedimentos criptográficos para apurar os votos.

Art. 23º A Comissão aplicará os critérios necessários e consolidará o mapa final da votação.

Capítulo VII - Do Resultado

Art. 24º O mapa de apuração conterá:

I – Número de eleitores;

II – Número de votantes;

III – Total de votos válidos, nulos e brancos;

IV – Votos obtidos por cada candidato.

Art. 25º Será proclamado vencedor o candidato com maior número de votos.

§1º. Em caso de empate, aplicar-se-á o Regimento Geral da UFU.

§2º. O resultado será divulgado em até **48 horas** após a apuração, via SEI e site do INHIS.

Capítulo VIII - Das Disposições Finais

Art. 26º A Comissão deverá enviar relatório final à Direção do INHIS em até **05 dias úteis** após a eleição.

Art. 27º Não serão feitas alterações neste edital até a conclusão do processo eleitoral, salvo por determinação legal.

Art. 28º Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

§1º. As decisões serão publicadas no site do INHIS e via SEI.

§2º. Caberá recurso ao CONINHIS no prazo de **03 dias úteis**, contados da publicação oficial.

§3º. O recurso não suspenderá o andamento do processo eleitoral.

Art. 29º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 29 de agosto de 2025.

A Comissão Eleitoral

Docente: Mônica Brincalepe Campo (presidente)
Técnica-Administrativa: Luciana Lemes de Andrade Barbosa
Discentes: Kauany Mota Soares e Maria Antônia Soares Roberto

Suplentes:
Docente: Florisvaldo Paulo Ribeiro Júnior
Técnico-Administrativo: Luís Augusto Mesquita
Discente: Guilherme Mininel da Silva



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Paulo Ribeiro Junior, Conselheiro(a)**, em 29/08/2025, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Lemes de Andrade Barbosa, Técnico(a) em Assuntos Educacionais**, em 29/08/2025, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Antonia Soares Roberto, Usuário Externo**, em 29/08/2025, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6626537** e o código CRC **42C8F758**.

ANEXO AO EDITAL

ANEXO I. Requerimento de Inscrição

REQUERIMENTO

À Presidência da Comissão Eleitoral

1. Identificação do Solicitante

Nome:			
Cargo/função:		SIAPÉ:	
Lotação:			

E-mail:		Telefone:	
---------	--	-----------	--

2. Solicitação

Solicito minha inscrição como candidato(a) a representante docente no Colegiado de Extensão do Instituto de História - COLEXINHIS.

Nestes termos, peço deferimento.

Uberlândia, ____ de _____ de 2025

(O documento REQUERIMENTO deve ser preenchido, assinado e encaminhado para o e-mail inhis@ufu.br)

Referência: Processo nº 23117.057674/2025-31

SEI nº 6626537